



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.655, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

**“INSTITUI A NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - NFS-e, NO MUNICÍPIO
DE SANTA CECÍLIA”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, NFS-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º - Caberá ao regulamento:

I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

II – definir os contribuintes que estarão autorizados e obrigados a emití-la;

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Santa Cecília disponibilizará aos contribuintes usuários da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, *aplicativo/web*, responsável pelo controle e emissão do documento fiscal através da rede mundial de computadores.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 26 de Agosto de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Fone:(49)3244-2032 – Fax: (49) 3244-2326

Rua: João Goetten Sobrinho, 555 – E-mail: advogados@santacecilia.sc.gov.br
89540-000 Santa Cecília – Santa Catarina